



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU**

ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EDITAL CIGR/IFPE Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
REMUNERADO DO *CAMPUS* IGARASSU DO IFPE**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 499/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 20, no uso de suas atribuições conferidas pelas Portarias nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, e nº 336/2016-GR, de 16/03/2016, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e considerando a Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa ME nº 213/2019, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO** destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva do *Campus* Igarassu, sob a condução da Comissão de Seleção de Estagiários do IPFE *Campus* Igarassu, instituída pela Portaria CIGR/IFPE nº 09, de 19/01/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus* Igarassu tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio no IFPE – *Campus* Igarassu não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus* Igarassu.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados, a partir do 2º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação do Cadastro de Reserva de Estágio.

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | *Campus* Igarassu, das seguintes áreas/cursos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante de Curso Superior de Administração ou Gestão da Qualidade, a partir do 2º período.	101	01 + CR
PEDAGOGIA	Estudante de Curso Superior de Pedagogia, a partir do 2º período.	102	01 + CR
GESTÃO E LOGÍSTICA	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio de Administração ou Logística, a partir do 2º período.	103	01 + CR

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 7.2.e.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por área, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, uma para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS

5.1 Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.2.f.

5.3 A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

19ª, e assim sucessivamente, chamadas da lista final de aprovados.

5.5 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados pela direção do Órgão em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6 Na fase de heteroidentificação complementar, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo candidato, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.7 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no site oficial do Campus Igarassu.

5.8 Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser estudante maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **21 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022** exclusivamente via E-mail, através do endereço eletrônico estagio@igarassu.ifpe.edu.br.

7.2 O candidato deverá anexar no momento do cadastro, em formato PDF, com tamanho máximo de **2MB**, **TODOS** os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade e CPF, **ou** da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- c) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no ano/semestre vigente;
- d) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá **obrigatoriamente** conter as informações de **coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento**, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;
- e) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, **caso seja portador de deficiência**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

f) Termo de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos (Anexo III), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos negros.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo se dará por meio de três etapas distintas: Inscrição, Análise do Histórico Escolar e Entrevista.

8.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

8.1.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE - *Campus Igarassu*.

8.1.2 A Seleção consistirá da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar, com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

8.1.3 Serão submetidos à entrevista os(as) candidatos(as) detentores(as) das melhores médias aritméticas para a vaga pretendida, até a **6ª posição**, independentemente das reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4, que só são aplicadas após o resultado final do certame.

8.1.4 Os candidatos que fiquem aquém da colocação explicitada serão considerados eliminados, não sendo convocados para a realização da entrevista.

8.1.5 Todos os candidatos que empatarem na **6º** posição nessa fase passarão para a fase de entrevista e ficarão no cadastro de reserva ao final do certame.

8.2 Para Vagas de Cursos Superiores

8.2.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

Campus Igarassu.

8.2.2 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

b) da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (com peso 1), conforme segue:

CC + CI	PONTUAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	40
5	50
6	60
7	70
8	80
9	90
10	100

b.1) Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema

Endereço: Rodovia BR 101 Norte, Km 29, S/N, Engenho Ubu – Igarassu – Pernambuco (Zona Rural) - CEP: 53.659-899
Portal do IFPE | Campus Igarassu: <https://www.ifpe.edu.br/campus/igarassu>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

b.2) Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.

b.3) Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicada na alínea b.

8.2.3 Serão submetidos à entrevista os(as) candidatos(as) detentores(as) das melhores médias aritméticas para a vaga pretendida, até a **6ª posição**, independentemente das reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4, que só são aplicadas após o resultado final do certame.

8.2.4 Os candidatos que fiquem aquém da colocação explicitada serão considerados eliminados, não sendo convocados para a realização da entrevista.

8.2.5 Todos os candidatos que empatarem na 6ª posição nessa fase passarão para a fase de entrevista e ficarão no cadastro de reserva ao final do certame.

8.4 Da Entrevista

8.4.1 A entrevista terá caráter classificatório e ocorrerá através de reunião virtual pela plataforma Google Meet ou outra similar.

8.4.2 A entrevista será gravada e comporá a documentação comprobatória deste processo seletivo.

8.4.3 A entrevista será realizada por servidores do IFPE.

8.4.4 O calendário de realização de entrevistas será publicado no site do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>), no dia 11 de março de 2022, com as datas de realização das entrevistas agendadas para 14 e 15 de março de 2022 e aos correspondentes horários dessas com os candidatos pré-selecionados.

8.4.5 A avaliação da entrevista ocorrerá considerando os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios	Pontuação
Conhecimento técnico sobre as atribuições a serem desempenhadas no estágio	60 pontos
Clareza na exposição das idéias/conceitos	40 pontos
TOTAL	100 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório e Eliminatório	Até 100 pontos – peso 03
3. Entrevista	Classificatório	Até 100 pontos – peso 07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

9.2 Para Vagas de Cursos Superiores

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório e Eliminatório	Até 100 pontos – peso 02
3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI)	Classificatório e Eliminatório	Até 100 pontos – peso 01
4. Entrevista	Classificatório	Até 100 pontos – peso 07

9.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a aplicação da média ponderada.

9.4 Em caso de igualdade do total de pontos, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

I – Tiver a maior nota na etapa de entrevista;

II – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital;

III – Sorteio.

9.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE | *Campus* Igarassu, na data provável de **18 de março de 2022**.

10. DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 30 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo Coordenador do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPE do IFPE *Campus* Igarassu.

10.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses, para os estagiários de nível superior, e a cada 6 (seis) meses para os estagiários de nível técnico;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

10.6 O Termo de Compromisso não será revalidado, caso o estagiário não atenda aos parâmetros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

mínimos de frequência e aprendizagem.

10.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa ME nº 213/2021.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados, por correio eletrônico, para o endereço constante na sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

11.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso, são necessários:

- a) Comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;
- b) Apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (www.tre-pe.jus.br);
- c) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 12 (doze) meses, para os estagiários do Curso Superior, e de 06 (seis) meses, para os estagiários de Cursos Técnicos, contados da convocação.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 O estudante em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	DIÁRIA DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Superior	6 horas/dia	R\$ 1125,69	R\$10,00
Técnico	6 horas/dia	R\$ 694,36	

12.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, Km 29, S/N, Engenho Ubu – Igarassu – Pernambuco (Zona Rural) - CEP: 53.659-899
Portal do IFPE | Campus Igarassu: <https://www.ifpe.edu.br/campus/igarassu>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

13.2 É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data da divulgação, por meio do e-mail estagio@igarassu.ifpe.edu.br, sendo de responsabilidade do requerente o preenchimento do Anexo IV.

13.3 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4 A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.5 Será excluído desta Seleção o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.6 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.7 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo II) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | *Campus* Igarassu e, se julgar necessário, a Direção Geral do Campus Igarassu será consultada.

JAMES RADSON DA SILVA LIMA
Diretor-Geral do *Campus* Igarassu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
R.G.:	CPF:	E-Mail:
Curso:	Nº Matrícula:	Semestre:
Instituição de Ensino:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	Celular:
Participação anterior em Programa de Estágio? SIM() NÃO()		Período de Participação:
Local:		

Declaro estar de acordo com as condições desta Seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelos dados desta Ficha de Inscrição.

Igarassu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU

ANEXO II

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/02/2022
Inscrições	21/02/2022 a 28/02/2022
Divulgação da lista de inscritos com classificação e horários das entrevistas.	10/03/2022
Apresentação de recursos à classificação preliminar da análise curricular.	10/03/2022
Resposta aos recursos da análise curricular	11/03/2022
Entrevistas	14/03/2022 e 15/03/2022
Resultado preliminar	16/03/2022
Apresentação de recursos ao resultado das entrevistas	16/03/2022
Resposta aos recursos	17/03/2022
Resultado final	18/03/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS IGARASSU
PORTARIA Nº 09/2022 – DGCIGR, DE 19/01/2022

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para fins de enquadramento no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, declaro-me:

PRETO(A)

PARDO(A)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me, integralmente por elas.

Igarassu, ___/___/___.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

